

**6º TERMO ADITIVO N° 003/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER E CER REALENGO, PROCESSO SMS-PRO-2024/06902.**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Presidente do Conselho de Administração, o senhor **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 001/2019, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 3.113/2024, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021**, consoante despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 19/02/2024, às fls. 3136 do SMS-PRO-2024/06902, devidamente publicada no D.O. Rio nº 229, de 21/02/2024, pág. 51, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- I – Formalizar o aporte de terceiro ao **6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;
- II – Incluir o **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, ANEXO V**, no valor de R\$ 9.685.709,80 (nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos), no período de janeiro a dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 9.685.709,80 (nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO V, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o **valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021**, que era de R\$ 979.061.037,73 (novecentos e setenta e nove milhões, sessenta e um mil, trinta e sete reais e setenta e três centavos), passa a ser de **R\$ 988.746.747,53 (novecentos e oitenta e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11
R\$ 745.054,60				
Parcela 12	Parcela 13	Parcela 14	Parcela 15	Parcela 16
R\$ 745.054,60				
Parcela 17	Parcela 18	Parcela 19		
R\$ 745.054,60	R\$ 745.054,60	R\$ 745.054,60		

**Parágrafo primeiro** – As parcelas 7 a 18 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro de 2024; e a parcela 19 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2024.

**Parágrafo segundo** – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e projetou para os meses de fevereiro a dezembro e décimo terceiro de 2024.

**Parágrafo terceiro** – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

**Parágrafo quarto** – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

**Parágrafo quinto** – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

**Parágrafo sexto** – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

**Parágrafo sétimo** – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

**Parágrafo oitavo** – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

**I** – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

**II** – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

**Parágrafo único** – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

**Parágrafo Único** – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

**Parágrafo primeiro** – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

**Parágrafo segundo** – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.89.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 0000000000 no valor de R\$ 4.712.944,60 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

  
**Rodrigo de Sousa Prado**  
Substituto Eventual do Secretário  
Municipal de Saúde  
Matr.: 11/229.220-9

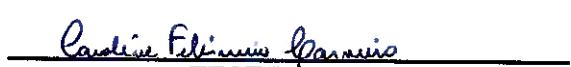
**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**

  
**Sebastião Santos**  
Viva Rio

**PEDRO DANIEL STROZENBERG**  
Presidente do Conselho de Administração

  
**Nathany Galvão Pereira**  
Analista Administrativo  
Mat. N0109059

  
**Caroline Felismino Carneiro**  
**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)  
**CAROLINE FELISMINO CARNEIRO**  
Assistente I  
Mat. 601333822-4

(Cargo, matrícula e lotação)



SAÚDE

SMS-PRO-2024/06902

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VIVA - SMS HOSP MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER - AP E SMS CER - REALENGO

## PROCURAÇÃO

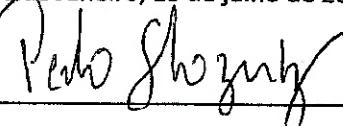
**OUTORGANTE:** VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG , brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

**OUTORGADOS:** SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

**PODERES:** Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 04 (quatro) anos a contar desta data.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

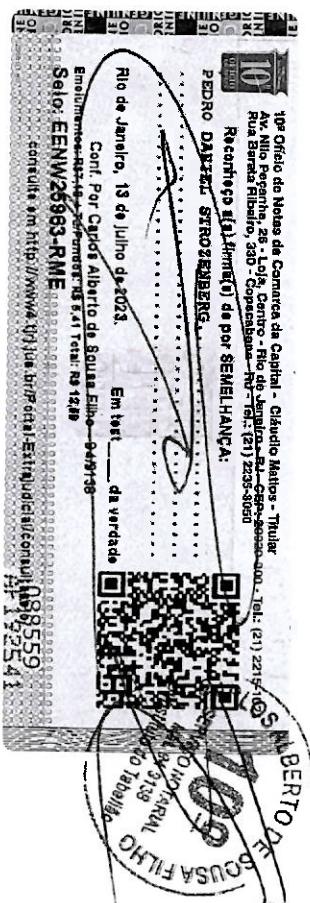


PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e ARTICULE MARKETING E CULTURA LTDA;  
**OBJETO:** Execução do projeto INCLUA-SE! selecionado no regulamento PRÓ-CARIOLA DIVERSIDADE CULTURAL - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO.  
**PRAZO:** 27/12/2023 a 26/12/2024;  
**VALOR:** R\$ 200.000,00;  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 30.01.13.392.0631.1356;  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.31.01;  
**FUNDAMENTO:** RESOLUÇÃO SMC "N" Nº 513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

\*Omitido do D.O RJ de 29/12/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO**

**PROCESSO INSTRUTIVO N°:** SMC-PRO-2023/01375

**TERMO DE EXECUÇÃO N°:** 1289

**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023;

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e CRYSLITHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;

**OBJETO:** Execução do projeto LAMBE LAMBE selecionado no regulamento PRÓ-CARIOLA DIVERSIDADE CULTURAL - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO.

**PRAZO:** 27/12/2023 a 26/12/2024;

**VALOR:** R\$ 100.000,00;

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 30.01.13.392.0631.1356;

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.31.01;

**FUNDAMENTO:** RESOLUÇÃO SMC "N" Nº 513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

\*Omitido do D.O RJ de 29/12/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO**

**PROCESSO INSTRUTIVO N°:** SMC-PRO-2023/01375

**TERMO DE EXECUÇÃO N°:** 1354

**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023;

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e MAREJAR PRODUÇÕES LTDA;

**OBJETO:** Execução do projeto TEM BASTANTE ESPAÇO AQUI selecionado no regulamento PRÓ-CARIOLA DIVERSIDADE CULTURAL - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO.

**PRAZO:** 27/12/2023 a 26/12/2024;

**VALOR:** R\$ 200.000,00;

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 30.01.13.392.0631.1356;

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.31.01;

**FUNDAMENTO:** RESOLUÇÃO SMC "N" Nº 513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

\*Omitido do D.O RJ de 29/12/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO**

**PROCESSO INSTRUTIVO N°:** SMC-PRO-2023/01375

**TERMO DE EXECUÇÃO N°:** 1405

**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023;

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e CAIO CESAR BAYMA DIAS DE ALMEIDA 125 924 827 50;

**OBJETO:** Execução do projeto CONGRESSO DA JUVENTUDE DE TERRERIO selecionado no regulamento PRÓ-CARIOLA DIVERSIDADE CULTURAL - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO.

**PRAZO:** 27/12/2023 a 26/12/2024;

**VALOR:** R\$ 200.000,00;

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 30.01.13.392.0631.1356;

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.31.01;

**FUNDAMENTO:** RESOLUÇÃO SMC "N" Nº 513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

\*Omitido do D.O RJ de 29/12/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Onde se lê:** Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/06444

**Leia-se:** ... Processo Instrutivo: SMF-PRO-2022/06444

\*Republicado por incorreção no D.O. Rio nº 242 de 11/03/2023, página 164, 2ª coluna.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo n°:** SMS-PRO-2023/29042 - 09/003.326/2022

**3º Termo Aditivo n°:** 029/2024 ao Termo de Colaboração: 015/2022

**Data da Assinatura:** 26/02/2024

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil VIVA RIO

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal da Piedade;  
 II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de julho de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual.

**Prazo:** 01/01/2024 à 24/07/2024

**Valor Total:** R\$ 437.015,20

**Programa de Trabalho:** 18001.10.302.0306.2009

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**(\*) Processo Instrutivo n°:** 09/000.334/2022

**1º Termo Aditivo n°:** 001/2023 ao Convênio nº 080/2022

**Onde se lê:** Assinatura: 21/09/2023

**Prazo:** 21/09/2023 à 31/12/2023.

**Valor Total:** R\$ 3.812.813,32

**Leia-se:** Assinatura: 20/09/2023

**Prazo:** 20/09/2023 à 31/12/2023.

**Valor Total:** R\$ 3.821.045,92

(\* ) Por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 136 de 02/10/23 - pag. 128 - 1ª e 2ª colunas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo n°:** SMS-PRO-2023/21476

**2º Termo Aditivo n°:** 020/2024 ao Contrato de Gestão nº 196/2023

**Assinatura:** 20/02/2024

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social IDEIAS

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso;  
 II - Incluir o Anexo Técnico D.1 do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de janeiro a dezembro de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual.

**Prazo:** 01/01/2024 à 31/12/2024

**Valor Total:** R\$ 656.343,22

**Programa de Trabalho:** 18001.10.302.0600.2701

**Natureza de Despesa:** ND 3.3.50.85.01

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo n°:** SMS-PRO-2023/32417

**4º Termo Aditivo n°:** 003/2024 ao Contrato de Gestão nº 021/2021

**Assinatura:** 21/02/2024

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e CER Centro;  
 II - Incluir o Anexo Técnico D.1 do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de janeiro a dezembro de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual.

**Prazo:** 01/01/2024 à 31/12/2024

**Valor Total:** R\$ 2.515.229,98

**Programa de Trabalho:** 180061.10.302.0306.2151

**Natureza da Despesa:** ND 3.3.50.85.01

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo n°:** SMS-PRO-2023/27188

**3º Termo Aditivo n°:** 030/24 ao Termo de Colaboração nº 179/2022

**Assinatura:** 26/02/2024

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a OSC VIVA RIO

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles;  
 II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de janeiro a novembro de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual;

**Prazo:** 01/01/2024 à 16/11/2024

**Valor Total:** R\$ 507.426,48

**Programa de Trabalho:** 180001.10.302.0306.2009

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.10

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo n°:** SMS-PRO-2024/06902

**6º Termo Aditivo n°:** 003/24 ao Termo de Colaboração nº 002/2021

**Assinatura:** 26/02/2024

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil VIVA RIO

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER Realengo;  
 II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de janeiro a dezembro de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual;

**Prazo:** 01/01/2024 à 31/12/2024

**Valor Total:** R\$ 9.685.709,80

**Programa de Trabalho:** 180089.10.302.0306.2009 / 18.89.10.302.0331.2776.

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.10

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS  
MOBI-Rio**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo n°:** 03/300.078/2024

**Contrato MOBI RIO n°:** 37/2024

**Data da assinatura:** 04/03/2024

**Partes:** MOBI-RIO e ARPE-ARQUITETURA E PROJETOS ESPECIAIS LTDA.

**Objeto:** Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência pra Obras de Adequação e Ampliação do Terminal BRT Santa Cruz com Cobertura Temporária para Abrigar as Atividades de Embarque e Desembarque de Passageiros.

**Prazo:** 04/03/2024 a 03/04/2024

**Valor total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Fundamento:** Art. 30, inciso II, "a", c/c §1º da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 40, inciso, II, "a", c/c §1º do Decreto Rio nº 44.698/2018, e no art. 57, inciso II, "a" c/c §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.